Audiência Pública discute sobre a obrigatoriedade dos cardápios em braile em Vitória da Conquista

Date : 02-10-2019

Audiência Pública aconteceu na sede da Associação Conquistense de Integração do Deficiente (Acide)

Representantes de instituições, associações e lideranças do Governo Municipal participaram, na última segunda-feira (30), da 1ª Audiência Pública para debater a lei que exige a obrigatoriedade da disponibilização dos cardápios em braile, em bares, hotéis, restaurantes e estabelecimentos similares em Vitória da Conquista.

Sancionada pelo Prefeito Herzem Gusmão, a lei prevê que os estabelecimentos tenham, no mínimo, dois cardápios em Braille, com todas as informações encontradas nos cardápios convencionais. “Essa lei será um ganho para nós. Isso dará mais autonomia para pessoa com deficiência visual, quando ela vai consumir em um estabelecimento e pode encontrar um cardápio em braile para ter acesso às informações”, pontua Alana Sheila Santos, presidente da Acide.

A nova lei é recebida como uma porta de entrada para que as demandas sugeridas sejam debatidas. Durante o encontro, foi formada uma comissão com objetivo de discutir todas as necessidades a fim de implementar a lei. “Após conversas com a Acide e Abracon, chegamos à conclusão que a questão da acessibilidade para os deficientes visuais não seria resolvida apenas com o cardápio em braile, mas, sim, seria uma oportunidade para tratar de outros temas, como capacitar os colaboradores dos estabelecimentos em relação a esse atendimento especial que deve ser dado a essas pessoas”, afirma o Secretário de Trabalho Renda e Desenvolvimento Econômico, Claudio Cardoso.

De acordo com o empresário André Santana, presidente da Associação de Bares e Restaurantes de Conquista (Abracon), a associação irá se empenhar para que a lei aconteça realmente na prática, trabalhando também para melhorar o atendimento às pessoas com deficiência visual. “Nós recebemos essa lei com muita tranquilidade e apoiamos a iniciativa”, destaca..

Clique aqui e confira a íntegra da Lei, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 25.06.2019